



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.475/2019.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR SEM ÔNUS PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Alagoinhas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar sem encargo área de Terra localizada ao lado do Instituto Federal da Bahia, com 5.097 m (cinco mil e noventa e sete metros quadrados), situado ao frontal (leste) com a Rua do Terminal Rodoviário, lateral direito (nordeste) com via de acesso ao IFBA, lateral esquerdo (sudeste) com acesso não pavimentado (rua Projetada), posterior direito (noroeste) com o terreno IFBA e posterior esquerdo (sudoeste) com área sem ocupação pertencentes ao patrimônio municipal, livres e desimpedidos, conforme matrículas nº RB/4768, L 2-Q, lfs.21., que se destina a construção da Sede do Ministério Público objetivando o acesso a justiça dos munícipes.

Art. 2º - O lote ora doado destina-se exclusivamente para a construção da Sede do Ministério Público do Estado da Bahia.

Art. 3º - A área objeto da doação não poderá ser transferida, cedida a título nenhum, e não se efetivando a construção do citado imóvel no anterior no prazo de 02 (dois) anos, será revertida automaticamente ao patrimônio público Municipal, com as benfeitorias existentes, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 26 de julho de 2019.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL